

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3563 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes referentes a verba municipal:

## § 1º APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Largo Idoso - Servas do Senhor	R\$ 7.920,00	R\$ 79.200,00
Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 13.500,00	R\$ 135.000,00
Sociedade Ob. da Caridade (Vila Lucas Evangelista)	R\$ 1.227,30	R\$ 12.273,00
Vila Beato Contardo Ferrini (Vila Vicentina)	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 25.347,30</b>	<b>R\$ 253.473,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-082414004-2364.

## § 2º APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

	MENSAL	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro - APAE	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
Associação dos Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
Associação Val. Int. Deficientes Auditivos - AVIDA	R\$ 1.472,70	R\$ 14.727,00
CIEB - Centro Integrado de Ecot. de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 13.172,70</b>	<b>R\$ 131.727,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-082424005-2367.

## § 3º SEGMENTO FAMÍLIA

	MENSAL	TOTAL
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
Assoc. Pro. Pac. Renais Transp. Bebedouro - APRET	R\$ 2.610,00	R\$ 26.100,00
Serviço Social de Atend. Familiar - SSAF	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
Grupo Antialcoólico Indep. de Bebedouro - GAIB	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
Casa Assistencial Esp. do Calv. ao Céu - Albergue Rede	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 10.260,00</b>	<b>R\$ 102.600,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-082444002-2361.

## § 4º APOIO CRIANÇA / ADOLESCENTE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Imã Crucifixa	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
Centro de Est. e Proj. p/o Bem-Estar do Menor	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
Casa Assistencial Espírita Anselmo Gomes	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente - DCA	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 19.800,00	R\$ 198.000,00
Casa de Santa Clara	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
CEFA - Comunidade Educativa Fíguls Assunção	R\$ 2.160,00	R\$ 21.600,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 42.210,00</b>	<b>R\$ 422.100,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-082434001-2355.

**Art. 2º** As subvenções referidas no artigo 1º desta Lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 24 de fevereiro de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de fevereiro de 2006

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico